PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Estado da Paraíba

Lei Complementar Nº 285/2009

De 28 de dezembro de 2009.

"Dispõe sobre a classificação, transposição, criação, aumento e extinção de cargos públicos de provimento efetivo, com as remunerações respectivas, conforme especifica e dá outras providências".

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei dispõe da classificação, transposição, criação, aumento e extinção de cargos públicos de provimento efetivo, com remunerações respectivas, referente ao quadro de servidor público da Prefeitura Municipal de Cuitegi e dá outras providências.

TÍTULO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 2º- O Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Cuitegi, estado da Paraíba, é constituído de um quadro permanente e um quadro suplementar, anexos II e III, respectivamente, integrantes desta lei.

Parágrafo Único – O Regime Jurídico aplicável aos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de Provimento Efetivo é o Estatutário da Prefeitura Municipal de Cuitegi.

Art. 3º- A referida lei é determinante da capacitação e do desenvolvimento funcional dos servidores, identificados por categorias funcionais.

Art. 4º- O sistema de organização dos cargos da Prefeitura Municipal de Cuitegi, estado da Paraíba, baseia-se nos conceitos de categoria funcional.

Art. 5º- Para efeito desta lei:

I- Servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo;
II- Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades, cometidas a um servidor, que agrega determinadas funções definidas em Lei, com denominação própria, em número certo e com vencimento específico;
III- Função é o conjunto de tarefas e atribuições desempenhadas pelo ocupante de um cargo;

IV- Classe é o conjunto de cargos da mesma natureza funcional e do mesmo grau de responsabilidade que devem ser cometidas a um servidor;

V- Categoria Funcional é o conjunto de atividades pela natureza e pelo grau de conhecimento exigidos para o seu desempenho;

VI- Carreira é o escalonamento das classes, explicitando a forma de progressão funcional, do nível inicial até o final;

VII- Grupo Ocupacional é o conjunto de classes correlatas quanto à natureza das atribuições e o grau de conhecimentos necessários ao desempenho das respectivas atribuições, abrangendo várias atividades e qualificação para o exercício dos respectivos cargos;

VIII- Nível são as faixas salariais da mesma classe, que tem por função diferenciar os servidores pelos seus atributos pessoais, profissionais e de tempo de serviço.

Art. 6º- As atribuições dos cargos são os estabelecidos no Anexo I desta lei.

Art. 7º- O Quadro Permanente é constituído dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo IV, distribuídos nos seguintes Grupos Ocupacionais:

I – Grupo de Nível Elementar – GNE;
II – Grupo de Nível Fundamental – GNF;
III – Grupo de Nível Médio e Técnico– GNMT;
IV – Grupo do Magistério – GMAG;
V– Grupo de Nível Superior – GNS.

Art. 8º- Transpõe todos os cargos constantes nos Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal de Nº 178/2001 de 01 de novembro de 2001, e de suas elevações em legislações posteriores com os respectivos quantitativos para o Quadro Permanente de Provimento Efetivo desta lei, salvos os que forem para o Quadro Suplementar.

Art. 9º- O Quadro Suplementar de Pessoal é constituído dos cargos públicos da Administração Direta do Município constantes do Anexo III, que a partir da vigência desta Lei, não farão parte do Quadro de Provimento Efetivo e que serão extintos a medida que vagarem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os cargos em extinção, integrantes no Quadro Suplementar, terão seus direitos resguardados.

TÍTULO III
DO INGRESSO

Art. 10º- A investidura em cargo de provimento efetivo somente se dará mediante nomeação precedida de aprovação em concurso público de provas objetivas, provas objetivas e práticas, provas objetivas e de títulos, dependendo da conveniência do cargo.

§ 1º - O servidor admitido mediante concurso público ingressará no nível inicial da respectiva categoria funcional e só poderá requerer progressão funcional depois de decorrido o estágio probatório.

§ 2º - A estabilidade no serviço público se dará depois de completados 03 (três) anos de estágio probatório.

§ 3º - Os candidatos aprovados em concurso público serão nomeados respeitando-se a ordem de classificação, a existência de vagas e a necessidade do serviço.

TÍTULO IV
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 11º- A progressão funcional dos ocupantes de cargos de provimento efetivo far-se-á pela elevação de um nível para o outro imediatamente superior e obedecerá aos seguintes critérios:

Nível I – até 05 (cinco) anos completos;
Nível II – mais de 05 (cinco) anos e até 10 (dez) anos completos;
Nível III – mais de 10 (dez) anos e até 15 (quinze) anos completos;
Nível IV – mais de 15 (quinze) anos e até 20 (vinte) anos completos;
Nível V – mais de 20 (vinte) anos e até 25 (vinte e cinco) anos completos;
Nível VI – mais de 25 (vinte e cinco) anos e até 30 (trinta) anos completos;
Nível VII – mais de 30 (trinta) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando da progressão funcional, o servidor fará jus a um acréscimo correspondente a 05% (cinco por cento) do seu vencimento básico quando da elevação de um nível para outro abrangendo todos servidores municipais efetivos, inclusive os do quadro suplementar.

TÍTULO V
DOS CARGOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS NACIONAIS

Art. 12º – Para todos os cargos com complementos de remuneração ligados a programas nacionais oriundos do Governo Federal, tais como, Atendente de Consultório Odontológico do PSF, Enfermeiro do PSF, Médico do PSF, Odontólogo do PSF, Técnico de Enfermagem do PSF e de outros que por ventura vincularem-se aos programas supracitados na vigência desta lei, os respectivos complementos, bem como gratificações, durarão, enquanto durarem os respectivos programas, ficando como vencimento básico o fixado no Anexo I desta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público de provas objetivas, de provas objetivas e provas práticas e de provas objetivas e de títulos, quando da conveniência dos cargos, bem como, expedir atos administrativos complementares, necessários à plena execução desta Lei.

Art. 14º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais e suplementares específicos de recursos disponíveis.

Art. 15º – Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Art. 16º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuitegi(PB), em 28 de dezembro de 2009.

EDNALDO PAULO LINO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

Estado da Paraíba

ANEXO II

QUADRO PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO	VENCIMENTOS EM REAIS
01	AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA	36	40 HORAS	Alfabetizado	R$ 465,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20	40 HORAS	Alfabetizado	R$ 465,00
03	COVEIRO	06	40 HORAS	Alfabetizado	R$ 465,00
04	ELETRICISTA	05	40 HORAS	Alfabetizado	R$ 465,00
05	MERENDEIRO	01	40 HORAS	Alfabetizado	R$ 465,00
06	MOTORISTA	11	40 HORAS	Alfabetizado acrescido de Carteira Nacional de Habilitação –Categoria a ser definida no Edital do respectivo concurso-	R$ 465,00
07	PEDREIRO	02	40 HORAS	Alfabetizado	R$ 465,00
08	VIGIA	20	40 HORAS	Alfabetizado	R$ 465,00

Nº	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO	VENCIMENTOS EM REAIS
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	40 HORAS	Ensino Fundamental Completo acrescido de Curso de Formação continuada na área específica e com provação de residência na comunidade de atuação	R$ 465,00
02	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	-	40 HORAS	Ensino Fundamental Completo	R$ 465,00
03	AGENTE DO PEVA	5	40 HORAS	Ensino Fundamental Completo	R$ 465,00

Nº	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO	VENCIMENTOS EM REAIS
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	12	40 HORAS	Ensino Médio	R$ 485,00
02	AGENTE ARRECADADOR	02	40 HORAS	Ensino Médio	R$ 485,00
03	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	06	40 HORAS	Ensino Médio acrescido de Curso Técnico Profissionalizante em Higiene Bucal ou semelhante	R$ 485,00
04	DIGITADOR	01	40 HORAS	Ensino Médio acrescido de Curso Básico em Informática	R$ 485,00
05	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	40 HORAS	Ensino Médio acrescido de Curso Técnico Profissionalizante em Enfermagem	R$ 485,00
06	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PSF	06	40 HORAS	Ensino Médio acrescido de Curso Técnico Profissionalizante em Enfermagem	R$ 485,00

Nº	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO	VENCIMENTOS EM REAIS
01	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	01	20 HORAS	Nível Superior em qualquer área	R$ 900,00
02	ASSISTENTE SOCIAL	02	40 HORAS	Nível Superior em Serviço Social	R$ 900,00
03	ENFERMEIRO	02	40 HORAS	Nível Superior em Enfermagem	R$ 900,00
04	ENFERMEIRO DO PSF	06	40 HORAS	Nível Superior em Enfermagem	R$ 900,00
05	BIOQUÍMICO	01	40 HORAS	Nível Superior em Farmácia com habilitação ou especialização em Bioquímica	R$ 900,00
06	FISIOTERAPEUTA	04	30 HORAS	Nível Superior em Fisioterapia	R$ 900,00
07	FONOAUDIÓLOGO	04	40 HORAS	Nível Superior em Fonoaudiologia	R$ 900,00
08	MÉDICO DO PSF	06	40 HORAS	Nível Superior em Medicina	R$ 900,00
09	MÉDICO	02	40 HORAS	Nível Superior em Medicina	R$ 900,00
10	MÉDICO VETERINÁRIO	01	40 HORAS	Nível Superior em Medicina Veterinária	R$ 900,00
11	NUTRICIONISTA	04	40 HORAS	Nível Superior em Nutrição	R$ 900,00
12	ODONTÓLOGO	-	40 HORAS	Nível Superior em Odontologia	R$ 900,00
13	ODONTÓLOGO DO PSF	06	40 HORAS	Nível Superior em Odontologia	R$ 900,00
14	PSICÓLOGO	04	40 HORAS	Nível Superior em Psicologia	R$ 900,00

Nº	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO	VENCIMENTOS EM REAIS
01	PROFESSOR	20	40 HORAS	Nível Superior com licenciatura plena de acordo com a disciplina a ser oferecida em concurso público	R$ 900,00

* O quantitativo deverá ser somado para efeito de número total de cargos, aos constantes no Anexo III, da presente Lei.

ANEXO III

QUADRO SUPLEMENTAR

Nº	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO DE ESTÁVEIS
01	ATENDENTE	02
02	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01
03	AUXILIAR DE ENFERMAMEM	02
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	45
05	DATILÓGRAFO	01
06	DENTISTA	01
07	PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO	01
08	PROFESSOR POLIVALENTE	50
09	PROFESSOR	10
10	SERVENTE	21
11	VIGILANTE	01
12	REGENTE DE ENSINO	02
13	AUXILIAR DE DIRETORIA	01
14	AUXILIAR DO PROBEM	01
15	DIARISTA	02
16	SUPERVISOR DO PROJETO CABRA	01
17	GARI	11
18	AGENTE DE SEGURANÇA	02
19	MENSAGEIRO	02
20	ARQUIVISTA	02
21	REDATOR DE ATAS	01
22	SECRETÁRIA DE GABINETE	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

Estado da Paraíba

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE LIMPEZA URBANA – Atuar na limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos existentes no município, catando os materiais recicláveis e fazendo a coleta seletiva dos mesmos, sem deixar resíduo; utilizar a vestimenta e o material de proteção, disponibilizado pela prefeitura, quando for o caso; capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e o desmatamento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tampar buracos, desobstruir estradas e caminhos; quebrar pavimentos, abrir e fechar valas; quebrar pedras e transportá-las para o local adequado; retirar entulhos; realizar a escavação, manilhamento, colocação de canos e outros trabalhos necessários à implantação e manutenção da rede de água e esgoto; executar serviços de manutenção e limpeza de cemitérios; auxiliar no sepultamento, exumação e localização de sepulturas; realizar tarefas auxiliares de obras; realizar serviços relativos à limpeza urbana, obedecendo roteiros pré-estabelecidos; realizar a varrição de ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo colocando-o nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de bueiros e sarjetas em vias públicas; realizar a limpeza de logradouros públicos após a realização de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; realizar a retirada de cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos e coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo em residências, estabelecimentos comerciais e industriais, dentro dos horários e roteiros estabelecidos; colocar o lixo coletado em latões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo em lugares destinados para tal; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; executar outras tarefas afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Orientar, supervisionar e, quando necessário, executar os serviços de limpeza das dependências e instalações de edifícios públicos municipais; verificar, sistematicamente, o estado das instalações, equipamentos, móveis e demais utensílios que lhe cabem conservar, tomando as providências necessárias para que sejam efetuados consertos e reparos; responsabilizar-se pela guarda, uso e reposição dos materiais e utensílios de limpeza e da copa; levar correspondência aos Correios e apanhar aquelas enviadas à caixa postal; efetuar os serviços de rota entre as diversas unidades da Prefeitura, levando e apanhando documentos; zelar pela segurança dos materiais, máquinas e veículos postos sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas áreas ou edifícios sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de volumes, cargas e veículos; vigiar materiais destinados a obras e colocados em logradouros públicos; percorrer, durante o período de vigilância, as diversas dependências do lugar sob sua guarda; verificar os sistemas de alarme contra roubos e incêndios; fazer contato imediato com a Polícia ou Corpo de Bombeiros, em casos de roubo ou incêndio; comunicar à autoridade superior qualquer irregularidade encontrada; realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos; capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e o desmatamento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tampar buracos, desobstruir estradas e caminhos; quebrar pavimentos, abrir e fechar valas; quebrar pedras e transportá-las para o local adequado; retirar entulhos; realizar a escavação, manilhamento, colocação de canos e outros trabalhos necessários à implantação e manutenção da rede de água e esgoto; executar serviços de manutenção e limpeza de cemitérios; auxiliar no

sepultamento, exumação e localização de sepulturas; realizar tarefas auxiliares de obras; realizar serviços relativos à limpeza urbana, obedecendo roteiros pré-estabelecidos; realizar a varrição de ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo colocando-o nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de bueiros e sarjetas em vias públicas; realizar a limpeza de logradouros públicos após a realização de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; realizar a retirada de cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos e coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo em residências, estabelecimentos comerciais e industriais, dentro dos horários e roteiros estabelecidos; colocar o lixo coletado em latões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo em lugares destinados para tal; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; executar outras tarefas afins.

COVEIRO – Preparar sepultura, escavando a terra e escorando as paredes de abertura, ou retirando a rapide e limpando o interior das covas já existentes, para permitir o sepultamento; auxiliar na colocação do caixão; fechar a sepultura, recobrindo-a, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; cuidar de limpeza e manutenção do Cemitério Municipal; auxiliar na exumação de cadáveres; responsabilizar-se pelo material colocado pela prefeitura para a construção de canteiros e túmulos. Responsabilizar-se pelas ferramentas de uso diário no Cemitério Municipal; transportar restos mortais; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ELETRICISTA – Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão em edifícios e outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medição elétrica e eletrônica, material isolante e equipamento de solda, para o bom funcionamento das instalações. Realizar a inspeção da rede elétrica de instalações físicas da Prefeitura Municipal, utilizando instrumentos próprios para detectar causas de funcionamento inadequado; Fazer reparos e consertos de chaves de luz, fios, disjuntores e outros componentes elétricos; Realizar a manutenção das instalações elétricas, substituindo ou reparando peças defeituosas; Executar outras tarefas compatíveis ao cargo.

MERENDEIRO – Confeccionar a merenda escolar e proceder à limpeza em geral; Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA – Dirigir veículo, acionando os comandos e conduzindo o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas para transportar servidores e/ou cargas ao

local previamente definido; vistoriar, diariamente, as condições do veículo, para certificar-se de suas condições de uso; manobrar caminhões-basculantes, para conduzi-los e posicioná-los nos locais de carga e descarga; operar mecanismo basculador, acionando alavanca de comando para levantar e abaixar a caçamba e possibilitar carga ou descarga do material; acompanhar o carregamento de veículo, orientando a arrumação do material a ser transportado, a fim de manter o equilíbrio e evitar danos; examinar as ordens de serviços, verificando os itinerários e locais para carga e descarga do eixo ou de materiais; zelar pela documentação própria do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização; zelar pelo bom andamento da viagem, guiando o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros ou das cargas transportadas, bem como dos transeuntes, dos veículos e do patrimônio público; preencher, diariamente, mapas e formulários, para controle da chefia; anotar e comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer defeito no veículo que necessite de serviços mecânicos especializados para conserto, assim como qualquer ocorrência extraordinária decorrente do desempenho de suas atribuições; recolher o veículo após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda do veículo; manter o veículo limpo, interna e externamente, lavando-o e lubrificando-o, sempre que necessário, com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação; recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; executar outras tarefas afins.

PEDREIRO – Realizar serviços de edificação de muros, paredes, pisos, forros, etc.; executar trabalhos com pedras, brita, areia, cal, argamassa e tijolos; executar tarefas de assentamento de meio-fio, poço de visita, sarjetas e manilhas de barro ou concreto; levantar e revestir paredes, rebocar, aplainar, alinhar e nivelar rebocos em paredes e tetos; executar reparos em paredes, pisos e lajes; assentar pisos, azulejos e demais peças de revestimento; assentar pias, lavatórios, vasos sanitários, etc.; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; ter conhecimento e demonstrar compreensão para execução de projetos arquitetônicos; executar outras tarefas inerentes à função, bem como aquelas que lhe forem determinadas em razão do cargo.

VIGIA – Fiscalizar as áreas de acesso a edifícios municipais, evitando aglomerações, estacionamento indevido de veículos e permanência de pessoas inconvenientes; fiscalizar a entrada de pessoas e veículos às dependências de edifícios municipais, examinando, conforme o caso, as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local; fiscalizar o estacionamento de veículos em passeios, calçadas, praças e outros locais sob sua jurisdição; policiar logradouros e outras áreas de responsabilidade da Prefeitura, a fim de evitar depreciações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal; articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidade na área sob sua jurisdição; abordar indivíduos em atitudes suspeitas com relação a outras pessoas ou coisas alheias, encaminhando-os à autoridade policial; registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho; zelar por sua aparência pessoal e pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades como revólver, cassetete e outros; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;

Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Avaliar a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe e outras atividades correlatas à função.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; proferir palestras em escolas públicas e sociações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins.

AGENTE DO PEVA – Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins.

AGENTE ADMINISTRATIVO – Classificar documentos ou papéis em geral a serem protocolados na repartição; Protocolizar processos e documentos na repartição, registrando entrada, saída e movimentação; Preparar fichários e/ou índices de acordo com orientação recebida; Auxiliar no arquivamento de processo e documentos e papel em geral, bem como, nas tarefas de registro de dados em fichas ou outros processo de controle e pesquisa em arquivo; Auxiliar nos trabalhos de coletas e registro de dados pertinentes as vidades do setor; executar tarefas datilográficas ou com uso de equipamento de informática relacionada com as atividades do setor de trabalho; Identificar, qualificar e registrar pacientes para fins de atendimento médico e hospitalar de acordo com a orientação recebida; Receber, registrar e anexar o prontuário médico, fichas clínicas, laudos de exames, bem como, qualquer documentação semelhante, de acordo com normas predeterminadas; Localizar, arquivar, receber e entregar internamente e externamente chapas radiográficas, responsabilizando-se por sua guarda, preservação e movimentação; Preparar mapas de freqüência de pessoal comunicando as alterações ocorridas; Auxiliar nos trabalhos de aquisição de material de consumo ou permanente; Distribuir o material de consumo de acordo com normas pré-determinadas.

AGENTE ARRECADADOR – Compreende o conjunto de atribuições destinadas a orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares, como verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas e particulares; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas; executar outras atribuições afins.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.

DIGITADOR – Regular os mecanismos de controle do computador e equipamentos complementares, baseando-se na programação recebida, para assegurar o perfeito funcionamento do mesmo. Selecionar e ontar, nas unidades correspondentes, as fitas e discos necessários à execução do programa, guiando-se pelo fluxograma do sistema fornecido e outras indicações para possibilitar o processamento dos dados; Acompanhar as operações de execução, interpretando as mensagens dadas pelo computador, verificando a alimentação do equipamento, regularidade de impressão, concordância aparente dos resultados e outros fatores de importância, para detectar eventuais falhas prescritas para corrigi-los ou reportá-los ao responsável; Observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho; Verificar se os relatórios ou outros elementos de saída estão completos, antes de liberá-los da sala do computador; Diagnosticar as causas das paradas no processamento; Verificar se o material adequado e necessário está sendo usado; Verificar as condições de ambiente exigidas para funcionamento do computador e seus sistemas periféricos; Manter-se em dia com o desenvolvimento de novas máquinas e / ou aplicações técnicas; Executar outras tarefas correlatas e usuais; Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Auxiliar o médico, acompanhando-o no tratamento dos pacientes e observando a evolução da doença; controlar o pulso, a respiração, medir e registrar a temperatura, aplicar injeções, soro, cuidar da esterilização dos instrumentos; manusear instrumentos cirúrgicos; fazer curativos; preocupar-se com o conforto material e espiritual do enfermo; auxiliar os pacientes de doenças fisicas ou mentais; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e do paciente; realizar outras tarefas afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PSF – Auxiliar o médico, acompanhando-o no tratamento dos pacientes e observando a evolução da doença; controlar o pulso, a respiração, medir e registrar a temperatura, aplicar injeções, soro, cuidar da esterilização dos instrumentos; manusear instrumentos cirúrgicos; fazer curativos; preocupar-se com o conforto material e espiritual do enfermo; auxiliar os pacientes de doenças fisicas ou mentais; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e do paciente; realizar outras tarefas afins.

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – Participar de atividades de administração de modo geral, dando apoio na resolução de problemas de caráter administrativo; Realizar serviços de controle referentes à área de compras, através de formulários próprios, anotações, análise de requisições, classificação contábil e seu conteúdo de acordo com o orçamento; Participar da elaboração do orçamento anual de investimento, despesas e previsão de pessoal da área, com base em dados e informações já executadas nas necessidades de recursos para investimentos e despesas; Elaborar "Plano de Trabalho" da área, através da análise de situação, conforme diretrizes pré-definidas pela gerência; Levantar fluxo das rotinas administrativas da área e desenvolver estudos, visando à racionalização de procedimentos internos; Analisar relatórios de auditoria e justificativas dos órgãos, preparando resposta a esses relatórios e acompanhando junto às áreas

auditadas as providências para regularização de pendências apontadas pela auditoria; Coordenar plano de gestão da área administrativa, através de diligenciamento, controle e montagem dos projetos e atividades dos setores; Levantar necessidades de treinamento para o pessoal de sua área, bem como acompanhar programação do mesmo; Executar projetos no âmbito da sua área de atuação; Elaborar diagnósticos gerenciais, visando melhor aproveitamento dos recursos existentes e a modernização dos métodos de trabalho; Analisar relatórios orçamentários de despesas e acompanhamento ao órgão competente para previsão da receita; Elaborar relatórios gerenciais; Realizar atividades relativas ao desenvolvimento de manuais, normas, métodos, instruções, equipamentos, rotinas e sistemas computadorizados ou não; Aplicar normas e rotinas administrativas, estabelecer e/ou recomendar alternativas e dispositivos legais a serem adotados em assuntos de natureza administrativa, fiscal, contábil, pessoal e patrimonial; Ministrar treinamentos ou palestras sobre assuntos relacionados á área, visando o aperfeiçoamento e desenvolvimento técnico dos empregados; executar outras atividades correlatas à função.

ASSISTENTE SOCIAL – Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando os problemas e necessidades materiais e sociais, com aplicação de métodos e processos básicos do serviço social.

ENFERMEIRO – Elaboração do plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e docentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sociossanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, de acordo com os recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação.

ENFERMEIRO DO PSF – Elaboração do plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e docentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sociossanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, de acordo com os recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação.

BIOQUÍMICO – Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter custodia de drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas à manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; fiscalizar as drogarias, farmácias e estabelecimentos de manipulação do município; executar tarefas afins.

FISIOTERAPEUTA – Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como efetuar atendimento de consultas em nível ambulatorial; efetuar atendimentos fisioterápicos diversos, indicando as providências a serem tomadas para estabelecer a saúde do paciente; efetuar diagnósticos dentro de sua área de atuação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atribuições afins.

FONOAUDIOLOGO – Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, de promoção da saúde e de qualidade de vida.

MÉDICO DO PSF – Executar atividades relacionadas ao Programa Saúde da Família - PSF, relativas a supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual e familiar, ligadas à saúde mental e à patologia, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

MÉDICO VETERINÁRIO – Executar atividades, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à biologia e patologia animais, a defesa sanitária, proteção, e desenvolvimento da pecuária e a fiscalização de produtos de origem animal.

NUTRICIONISTA – Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição sob sua responsabilidade; planejar e elaborar os cardápios, de acordo com as necessidades de sua clientela; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia; planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido; estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário, saída de alimentos da despensa, cotação de preços e número de refeições servidas; elaborar periodicamente tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios; elaborar escalas mensais de trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista; programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços.

ODONTÓLOGO – Diagnosticar e tratar de afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder à odontologia profilática; Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de

assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos dos primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatórias; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliada à atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com o planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações.

ODONTÓLOGO DO PSF – Diagnosticar e tratar de afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder à odontologia profilática; Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos dos primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatórias; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliada à atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com o planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações.

PSICÓLOGO – Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social; planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas; acompanhar paciente durante o processo de tratamento ou cura; avaliar comportamento individual, grupal e institucional; aprofundar o conhecimento das características individuais, das situações e problemas; analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico.

ORIENTADOR EDUCACIONAL – Orientar, coordenar, controlar e executar trabalhos de assistência ao educando, juntamente com a equipe pedagógica; Orientar a formulação de atitudes e hábitos de higiene pessoal, ambiental e alimentar; Prestar primeiros socorros e, junto à direção, cuidar do encaminhamento médico se necessário; Controlar a disciplina e movimentação de alunos no âmbito da escola; Contribuir para o desenvolvimento de atividades sociais e esportivas, comemorações, festas e outras solenidades promovidas pela escola; Zelar pela ordem e higiene em seu setor de trabalho; Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico; Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas pela direção.

PROFESSOR – Elaborar planos de aulas, de acordo com o currículo escolar; aplicar e corrigir provas; cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos, tais como cartazes e murais; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como aquelas relacionadas com a educação física e artística; auxiliar no controle e distribuição de merenda escolar; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar; comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto ao Órgão Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; organizar as festividades da escola

e promover campanhas para auxílio a crianças carentes, de acordo com orientações recebidas; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar ou em passeios organizados pela escola; prestar os primeiros socorros em casos de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar hábitos de higiene e saúde; participar das campanhas de vacinação, bem como comunicar ao Órgão Municipal de Saúde o surgimento de doenças contagiosas; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras tarefas afins.

PSICÓLOGO– Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social; planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas; acompanhar paciente durante o processo de tratamento ou cura; avaliar comportamento individual, grupal e institucional; aprofundar o conhecimento das características individuais, das situações e problemas; analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico.